



CONTRATO Nº 08/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024079/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 506.119,80 (quinhentos e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Janeiro de 2025
FINAL: 6 de Janeiro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47
RUA 27, 01, SAO CAETANO, Balsas, Maranhão
distempreendimentosnordeste@gmail.com, (99) 9951-0521,
ADÃO GOMES MAIA, CPF nº 805.136.973-49



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 6 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA l



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 506.119,80 ((quinhentos e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Auto transformador de Voltagem 2000V	Force Line Slim Premium	UND	41	R\$ 349,00	R\$ 14.309,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM, SSD 120 GB, placa de vídeo HD Graphics, portas VGA, HDMI e USB, com monitor LED de 19". Inclui teclado e mouse padrão USB do mesmo fabricante. Sistema operacional Windows 10 Pro.	BRX	UND	23	R\$ 1.820,00	R\$ 41.860,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador com processador de 6 núcleos, 8 GB de RAM, SSD 480 GB, placa de vídeo HD Graphics, portas VGA, HDMI e USB. Inclui teclado e mouse padrão USB do mesmo fabricante. Sistema operacional Windows 10 Pro.	BRX	UND	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
11	Lupa eletrônica com ampliação de 10 a 60 vezes, iluminação por LED e 56 modos de vídeo (colorido, preto/branco, alto contraste). Alimentação via porta USB do PC e controle por interface de ícones ou atalhos no teclado.	EXBOOM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nobreak 1200 VA, bivolt, com filtro de linha, estabilizador, recarga automática de baterias, proteção contra surtos e autodiagnóstico de bateria. Ideal para redes instáveis, com 4 estágios de regulação e fusível externo.	Lacerda New Orion Premium	UND	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
17	Nobreak 1500 VA, bivolt automático, rendimento de 95% em modo rede, com 5 tomadas. Tensão de saída de 115V e frequência de 60Hz. Proteção contra sobrecarga e controle de tensão com onda senoidal por aproximação.	Lacerda New Orion Premium	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nobreak 2000 VA, bivolt, 6 baterias de 7Ah, 8 tomadas, forma de onda senoidal pura, com controle digital, comutação sincronizada, recarga automática de baterias e acionamento do inversor em 0,8ms.	Lacerda New Orion Premium	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nobreak 720 VA, bivolt, saída 110V, proteção contra oscilações de energia, sobrecarga e curto-circuito. Reinício automático após queda de energia, proteção para informática e áudio.	Lacerda New Orion Premium	UND	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook 15,6" com processador 2.6Ghz, 8GB RAM DDR4 (expansível até 16GB), SSD 256GB, tela Full HD 1920x1080, 4 threads, cache 4MB, USB 2.0/3.0, USB-C, HDMI, Wi-Fi dual band, Bluetooth 4.0 e Ethernet RJ45.	Samsung Book 2	UND	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
26	Rack de parede 5U, 19", aço carbono, portas perfuradas e acrílicas, pintura epóxi, tampas removíveis, 2 planos de réguas ajustáveis, fechos lingeta com chave, passagem de cabos regulável.	MAX ELETRON	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
27	Rotulador eletrônico com display de 8 caracteres, imprime até 80 caracteres, 5 tamanhos e 9 estilos de letras, compatível com fitas M-Tape 9/12 mm, teclado estilo máquina de escrever, multilinguagem.	EXBOOM	UND	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Scanner de mesa duplex, 60 ppm simplex, 120 ipm duplex, bandeja de 80 folhas, AAD, resolução 600 dpi, volume diário de 4000 folhas, sensores ultrassônicos, cores de fundo selecionáveis, LED branco.	Canon DR-M160II	UND	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Switch 24 portas Gigabit, suporte a 10/100/1000 Mbps, auto MDI/MDI-X, LEDs de atividade, aprendizado automático de endereços MAC, controle de fluxo IEEE 802.3x, montagem rack, arquitetura sem bloqueio.	TP-Link TL-SG1024D	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
34	Access Point com check-in social, até 60 usuários, frequência 2.4GHz, 500mW, antenas 5dBi, 300Mbps, compatível com Facebook Wi-Fi, segurança WPA2-PSK, QoS, alimentação PoE passiva, multi SSID.	Intelbras AP 1350 AC	UND	8	R\$ 959,00	R\$ 7.672,00
35	Alicate de crimpar cabos RJ11, RJ12 e RJ45, até 8 vias, com cortador de fios, catraca integrada, compatível com conectores de até 6 e 8 vias, ideal para montagem de cabos de rede e telefone.	COLETEK	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
36	Alicate punchdown com impacto, crimpa até 5 pares UTP, compatível com blocos 110 e patch panel, reversível para cortar e assentar fios, ajusta cabos em terminais com precisão e eficiência.	COLETEK	UND	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
37	Bobina para rotulador compatível com fitas M-Tape de 9-12 mm, ideal para impressão de etiquetas em diversos	EXBOOM	UND	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/194
RUBRICA



38	formatos, compatível com rotuladores eletrônicos de display de cristal líquido. Cabo de força para computadores, padrão de 3 pinos, selo Inmetro, bitola de 3x0,75mm, comprimento de 1,2m, conforme norma NBR14136, ideal para conectar fontes à rede elétrica com segurança.	Force Line	UND	83	R\$ 54,00	R\$ 4.482,00
39	Cabo HDMI 4K 2.0 de 2m, compatível com resoluções 4K, conector banhado a ouro para melhor desempenho, ideal para transmissão de vídeo de alta definição em dispositivos compatíveis com HDMI.	Aquario	UND	42	R\$ 49,00	R\$ 2.058,00
40	Cabo USB A Macho X USB B Macho 2.0, 3m. Padrão USB 2.0, comprimento 3 metros. Conectores: A macho x B macho. Velocidade de transmissão: até 480 Mbps. Cabo flexível e resistente para conectar impressoras, scanners e outros dispositivos com portas USB-B.	Force Line	UND	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
41	Cabo de rede Ethernet CAT 6, 5m. Cabo de rede categoria CAT 6, comprimento de 5 metros. Conectores RJ45. Suporta redes de até 10 Gbps, frequência de operação de 250 MHz. Indicado para conexões de alta velocidade em redes locais e servidores.	Multi SE324	Caixas	20	R\$ 769,00	R\$ 15.380,00
42	CABO VGA. Comprimento: 1.5 metros com saída 15 pinos (HDB15)	SUMAY	UND	59	R\$ 29,00	R\$ 1.711,00
43	Conector RJ 45 CAT 5E	WURTH	UND	1.432	R\$ 0,70	R\$ 1.002,40
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V	Force Line Evolution III	UND	53	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00
46	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal - Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V	C3 TECH OS-200V4	UND	58	R\$ 124,00	R\$ 7.192,00
47	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão 19 Em Aço; Guia traseira de cabos para instalação atrás do patch panel padrão 19"	MASTERSUX	UND	21	R\$ 344,00	R\$ 7.224,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD Externo USB 2.0/3.0 1 TB; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Alimentação: USB 3.0;	Seagate STEA1000400	UND	21	R\$ 619,00	R\$ 12.999,00
50	HD Externo USB 2.0/3.0 2 TB; ou superior; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Alimentação: USB 3.0;	Seagate STGX2000400	UND	14	R\$ 399,00	R\$ 5.586,00
51	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; -	Western Digital WD10EZEX	UND	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



52	Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms Kit localizador de cabos e fios; Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. ; - Dispõe de LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho.; - Emite som produzido pelo gerador de sinal.	EXBOOM FEPRO- LT300	UND	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
53	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída) Tomada para rede de informática RJ45e - 8 vias	Force Line	UND	214	R\$ 59,00	R\$ 12.626,00
54	Memória DDR3 - 8 GB - para notebook; Configuração de Pino: 204 Pinos; Capacidade do módulo: 8 GB; Freqüência de trabalho de 1066 MHz (PC3-8500).; Tipo: DDR3 - SODIMM; Tensão de alimentação: 1,5V ± 0,075V.	Kingston KVR26N19S8 /8	UND	31	R\$ 479,00	R\$ 14.849,00
55	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C	Kingston KVR16N11/4	UND	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
56	Memória DDR4 - 16 GB para notebook. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB	Kingston KCP426SD8/ 16	UND	9	R\$ 234,00	R\$ 2.106,00
57	Memória DDR4 - 8 GB para notebook. Velocidade de Freqüência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4	Kingston KCP426SS8/ 8	UND	27	R\$ 224,00	R\$ 6.048,00
58	Mouse Adaptado para receber 2(dois) Acionadores de Pressão. Adaptação em Mouse padrão USB, para ser conectado ao computador através da porta USB, com adaptação de 2(duas) entradas para acionador de pressão e conexão plug modelo P2 fêmea. - See more at	Mundo da Lupa	UND	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
59	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico. Resolução MÍNIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Comprimento do cabo 1,5m. Cor Preto .	C3Tech MS26BK	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
61	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19" ; Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa.	MASTERSUX	UND	69	R\$ 74,00	R\$ 5.106,00
62	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5.	MASTERSUX	UND	786	R\$ 0,90	R\$ 707,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA L



63	Patch Cord 1,50m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	COLETEK	UND	79	R\$ 15,00	R\$ 1.185,00
64	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	COLETEK	UND	102	R\$ 29,00	R\$ 2.958,00
65	Patch panel 24 P RJ 45 CAT 5E; Especificação técnica; Categoria 5e, U/UTP; 24 posições ; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.	MASTERSUX	UND	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00
66	Pendrivel 16 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 16 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs (leitura); Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	Multi PD588	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
67	Pendrivel 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	Multi PD589	UND	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
68	Placa aceleradora 3d 4 GB - Clock base 1341mhz - Boost Clock 1455mhz - Núcleos: 768 unidades - Tamanho: 4GB - Tipo: GDDR5 de 128 bits - Clock da memória: 7008 MHz (7.0Gbps)	Radeon RX 550	UND	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
69	Placa de rede 10/100/1000; Auto-detecção de velocidades 10Mbps a 1000Mbps; - Suporta 802.1x (somente MD5); - Opera no modo bus Master de 32 bits.	Tp-link TG-3468	UND	39	R\$ 159,00	R\$ 6.201,00
70	Roteador wifi 1200Mbps AC . Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi.	Intelbras W5-1200G	UND	63	R\$ 189,00	R\$ 11.907,00
71	Roteador wifi 1200Mbps GIGABIT AC . Banda de 2,4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas.	Intelbras W5-1200G	UND	13	R\$ 249,00	R\$ 3.237,00
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SSD 240 Gb; - Capacidade: 240 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s.	Crucial CT250P2SSD 8	UND	43	R\$ 299,00	R\$ 12.857,00
74	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência; - Leitura sequencial: até	Western Digital WDS480G2G 0C	UND	24	R\$ 314,00	R\$ 7.536,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/194
RUBRICA 2



75	530MB/s; - Gravação seqencial: a partir de 350MB/s. SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X 25,5 - ALTURA DAS GAVETAS: 4 CM.	Souza & Cia	UND	33	R\$ 99,00	R\$ 3.267,00
76	Switch 16 portas Gigabit: Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows Set ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm.	TP-LINK TL-SG1016D	UND	42	R\$ 374,00	R\$ 15.708,00
77	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack 19 polegadas, - Cor: preta; - Altura rack: 1U; - Compatibilidade: rack 19 polegadas; - Dimensões: 47,7/4,5 cm (Larg/Alt)	MASTERSUX	UND	41	R\$ 24,00	R\$ 984,00
79	Teclado expandido com colmeia: Conexão USB (plug and play); Compatível com MAC ou Windows Vista / XP / W7 / W10; Dimensões: 436 x 200 x 30 mm.	Mundo da Lupa	UND	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
82	Toner p/ impressora TN 85 A	Aston	UNID	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
86	Toner para impressora TN 780	Aston	UNID	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
87	Toner para impressora TN D203	Aston	UNID	16	R\$ 149,00	R\$ 2.384,00
89	Toner para impressora TN 3635	Aston	UNID	16	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
94	Toner para impressora D104	Aston	UNID	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
95	Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP	Aston	UNID	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
96	Toner Laser HP 105A	Aston	UNID	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
98	Cartucho de Tinta 664 preto	HP	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
99	Cartucho de Tinta 664 colo	HP	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
100	Cartucho de Tinta 122 preto	HP	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
101	Cartucho de Tinta 122 colo	HP	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
102	Cartucho de Tinta 662 preto	HP	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
103	Cartucho de Tinta 662 colo	HP	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
104	Cartucho de Tinta 60 preto	HP	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
105	Cartucho de Tinta 60 colo	HP	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
108	Recarga de Toner 83 A	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
109	Recarga de Toner 85 A	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
110	Recarga de Toner P1005	SERVIÇO	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
113	Recarga de Toner TN D204	SERVIÇO	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
115	Recarga Toner TN 3635	SERVIÇO	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
116	Recarga de Toner TN D111	SERVIÇO	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
117	Recarga de Toner TN D101	SERVIÇO	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
118	Recarga de Toner TN SP310	SERVIÇO	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
124	Recarga de toner p/ impressora TN 1147	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
125	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
126	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
127	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP JATO DE TINTA	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



128	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
129	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
130	MANUTENÇÃO EM MULTI FUNCIONAL E COPIADORA BROTHER	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
131	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COPIADORAS SAMSUNG	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
132	MANUTENÇÃO EM MULTI FUNCIONAL E COPIADORA KYOCERA	SERVIÇO	Peças	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM, SSD 120 GB, placa de vídeo HD Graphics, portas VGA, HDMI e USB, com monitor LED de 19". Inclui teclado e mouse padrão USB do mesmo fabricante. Sistema operacional Windows 10 Pro.	BRX	UND	7	R\$ 1.820,00	R\$ 12.740,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador com processador de 6 núcleos, 8 GB de RAM, SSD 480 GB, placa de vídeo HD Graphics, portas VGA, HDMI e USB. Inclui teclado e mouse padrão USB do mesmo fabricante. Sistema operacional Windows 10 Pro.	BRX	UND	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora jato de tinta com resolução de até 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, tinta preta rende até 4.500 páginas e coloridas até 7.500. Compatível com Windows e Mac OS.	EPSON L3250	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora multifuncional a laser com 42 ppm, ciclo mensal de 100 mil cópias, tela touchscreen, impressão duplex e funções de segurança. Capacidade de saída de papel de 150 folhas e 512 MB de memória. Certificada Energy Star.	Pantum BM5100FD W	UND	4	R\$ 3.274,00	R\$ 13.096,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nobreak 1200 VA, bivolt, com filtro de linha, estabilizador, recarga automática de baterias, proteção contra surtos e autodiagnóstico de bateria. Ideal para redes instáveis, com 4 estágios de regulação e fusível externo.	Lacerda New Orion Premium	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nobreak 2000 VA, bivolt, 6 baterias de 7Ah, 8 tomadas, forma de onda senoidal pura, com controle digital, comutação sincronizada, recarga automática de baterias e acionamento do inversor em 0,8ms.	Lacerda New Orion Premium	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nobreak 720 VA, bivolt, saída 110V, proteção contra oscilações de energia, sobrecarga e	Lacerda New Orion Premium	UND	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PG 018/24
RUBRICA



23	curto-circuito. Reinício automático após queda de energia, proteção para informática e áudio. [COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15,6" com processador 2.6Ghz, 8GB RAM DDR4 (expansível até 16GB), SSD 256GB, tela Full HD 1920x1080, 4 threads, cache 4MB, USB 2.0/3.0, USB-C, HDMI, Wi-Fi dual band, Bluetooth 4.0 e Ethernet RJ45.	Samsung Book 2	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Scanner de mesa duplex, 60 ppm simplex, 120 ipm duplex, bandeja de 80 folhas, AAD, resolução 600 dpi, volume diário de 4000 folhas, sensores ultrassônicos, cores de fundo selecionáveis, LED branco.	Canon DR-M160II	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Switch 24 portas Gigabit, suporte a 10/100/1000 Mbps, auto MDI/MDI-X, LEDs de atividade, aprendizado automático de endereços MAC, controle de fluxo IEEE 802.3x, montagem rack, arquitetura sem bloqueio.	TP-Link TL-SG1024D	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tablet com Android 8.0, processador octa-core 2.0GHz, 4GB RAM, 32GB interno, tela 10.5" WUXGA, câmera traseira 8MP, Wi-Fi dual band, Bluetooth 4.2, bateria 6000mAh, Gorilla Glass, suporte a microSD.	Samsung Galaxy Tab S7 FE LTE	UND	7	R\$ 2.019,00	R\$ 14.133,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V	Force Line Evolution III	UND	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD Externo USB 2.0/3.0 1 TB; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Alimentação: USB 3.0;	Seagate STEA1000400	UND	7	R\$ 619,00	R\$ 4.333,00
73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SSD 240 Gb: - Capacidade: 240 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência: - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s.	Crucial CT250P2SSD8	UND	14	R\$ 299,00	R\$ 4.186,00

Valor Total

R\$ 506.119,80

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA _____



- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/01/2025 e encerramento em 06/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA _____



- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 12 Fundo Municipal de Educação Básica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA



CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0063.2066.0000 MANUT DO EJA - ENS JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Adão Gomes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA l



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA 2



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA _____



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

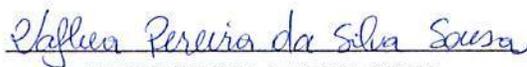
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

ADAO GOMES
MAIA:8051369
7349

ADÃO GOMES MAIA
CPF nº 805.136.973-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA _____





SUMÁRIO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA _____

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024	2
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022	2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2025-GAB - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO	2
--	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47. Valor Global: R\$ 504.319,80 (quinhentos e quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 6 de Janeiro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47. Valor Global: R\$ 506.119,80 (quinhentos e seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 6 de Janeiro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47. Valor Global: R\$ 253.611,90 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 6 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 6 de Janeiro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos tecnológicos (informática) e serviços de manutenção do Fundo Municipal da Educação Básica (FUNDEB) de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47. Valor Global: R\$ 506.119,80 (quinhentos e seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 6 de Janeiro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025.





FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 018/24
RUBRICA 2



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.20 20:42:24 -03'00'